

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27090001/22 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, MANIFESTA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CONTRAÇÃO DIRETA ACIMA MENCIONADA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DO **ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2022, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado **Agente de Contratação**, designado pela Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	11 de Outubro de 2022, às 13:00 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplruybarbosa@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, município de Ruy Barbosa/RN.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital.

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Menor;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **11 de Outubro de 2022, às 13:00 horas**.

4.3. A proposta deverá conter:

4.3.1. Especificação completa e outros elementos indispensáveis a precisa caracterização de cada um dos itens objeto do Edital;

4.3.2. Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.3.3. Data e assinatura da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)

5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas, profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL), devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato, cuja(s) experiência(s) deverá(ão) constar de ATESTADO(S) de responsabilidade técnico devidamente emitidos por órgãos públicos ou privados, obrigatoriamente registrado(s) no CREA, vinculando o acervo técnico ao profissional técnico responsável, quanto à execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.4.2. A comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior acima referido(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante deverá ser feita através de xerocópias autenticadas do(s) Contrato de Prestação de Serviço, ou CTPS/Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda através da folha de registro de empregados, obedecidas as normas dos órgãos fiscalizadores trabalhista; ou Contrato Social se esse for sócio.

5.5. Demais Documentos de Habilitação:

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;

5.5.2. Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

5.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021;

5.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor Preço Global.

6.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço global.

6.3. É vedada a participação de:

6.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.1.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.5. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

6.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.7. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.8. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;

6.3.9. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta;

6.3.10. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Ruy Barbosa/RN, seja da Administração Direta ou Indireta.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Projeto Básico;

7.2. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

7.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

7.4. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

7.5. A anulação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste procedimento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Agente de Contratação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, município de Ruy Barbosa/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/Fundo Municipal de Saúde, visando o provimento de condições adequadas para o trabalho em saúde, promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, oferecendo condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida à população.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente CONTRATAÇÃO será realizada por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO/ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR ORÇADO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CARLOS RIBEIRO	SERVIÇO	01	56.954,16	56.954,16
VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 56.954,16					

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. A presente contratação se dará conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante.

5.2. O Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos materiais desta contratação será de **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de empenho, no local e endereço indicados pela Secretaria requisitante.

5.3. Os serviços e/ou materiais, objeto desta contratação, deverão estar disponíveis para execução e/ou entrega a partir da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Adequar os serviços prestados e/ou substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

5.5. Executar os serviços e/ou fornecer os materiais, objeto deste termo, em sintonia com a Secretaria requisitante e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.6. Custear todas as despesas decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.12. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os serviços executados e/ou materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

5.13. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

5.14. Não transferir a outrem, o objeto da presente contratação.

5.15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.16. Em caso de não aceitação dos serviços prestados e/ou devolução dos materiais fornecidos, por estarem em desacordo com as especificações do presente termo, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL:

6.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos itens objeto deste procedimento ficarão a cargo da Secretária requisitante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado ou rescindido na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. DOS REAJUSTES:

8.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. Todos os pagamentos referentes a presente contratação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, conforme estabelecido na ordem de compra/serviço ou nota de empenho.

9.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

9.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

9.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à Contratada mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e/ou materiais recebidos com as especificações constantes do presente termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços e/ou materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar e/ou entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços e/ou materiais objeto deste termo, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante.

12.2. Executar os serviços e/ou entregar os materiais especificados na ordem de compra/serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO.**

12.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria requisitante.

12.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação, substituição, reposição ou troca dos serviços e/ou materiais que não atendam ao especificado.

12.5. Executar os serviços e/ou entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.7. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados e/ou materiais entregues.

12.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria requisitante.

12.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

12.12.1. Dedução de créditos da licitante vencedora;

12.12.2. Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria requisitante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a este procedimento, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do presente termo sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

13.3. Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

13.3.1. Falhas durante a prestação dos serviços ou execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN;

13.3.2. Atrasos na entrega do objeto de até 5 (cinco) dias úteis;

13.3.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de execução ou entrega do objeto.

13.4. Caberá MULTA(S):

13.4.1. de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na execução ou fornecimento do objeto, em caso de atraso superior a 5 dias úteis, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

13.4.2. de 10% do valor total empenhado se a empresa contratada negar-se a executar ou fornecer o objeto sem motivo consistente devidamente apurado, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste procedimento licitatório, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

13.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN: pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da multa, se o contratado, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a administração ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

13.7. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:

14.1. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Ruy Barbosa/RN, em 27 de Setembro de 2022.

ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES

Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o presente Projeto Básico:

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Estado do Rio Grande do Norte
Praça Miguel de Moura, nº. 110, Centro, Ruy Barbosa , Telefax (84) 3636-0123
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07
Email: prefeitura.barbosa@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CARLOS RIBEIRO

LOCAL : MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-RN

BDI - 30,43% - SINAPI - JUNHO 2022 - DESONERADO

ENDEREÇO: CENTRO

cod.sinapi	Item	Discriminação dos Serviços	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	PREÇO TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
88503	2.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ²	195,00	3,37	R\$ 656,57
		TOTAL			R\$ 656,57	
	2	COBERTURA				
94201	2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGU	m2	174,00	44,50	R\$ 7.742,83
98557	2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_0	m2	18,00	26,38	R\$ 474,79
		TOTAL			R\$ 8.217,61	
	3	REVESTIMENTO				
87548	3.1	REPAROS COM MASSA ÚNICA, PARA RETIRADA DE TRINCAS E DEGRADAÇÃO DA ARGAMASSA NO,TRAÇO 1:2:8APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	m2	165,00	26,38	R\$ 4.352,21
87271	3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	m2	85,00	86,87	R\$ 7.383,61
		TOTAL			R\$ 11.735,82	

	4 PINTURA						
88489	4.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	982,30	12,57	R\$	12.348,49	
88488	4.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	190,00	14,63	R\$	2.778,75	
			TOTAL	R\$ 15.127,24			
	5 DIVERSOS						
88489	5.1 REPARO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	m2	1,60	427,34	R\$	683,74	
			TOTAL	R\$ 683,74			
	6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						
01204/ORSE	6.1 Revisão de ponto de água tipo 1	UNI	6,00	34,83	R\$	208,96	
01682/ORSE	6.2 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	UNI	6,00	170,83	R\$	1.025,00	
			TOTAL	R\$ 1.233,96			
	6 INSTALAÇÕES ELETRICAS						
00625/ORSE	6.1 Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	UNI	9,00	94,73	R\$	852,58	
00627/ORSE	6.2 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	UNI	12,00	24,88	R\$	298,58	
			TOTAL	R\$ 1.151,16			
	7 ESQUADRIAS						
102183	7.1 PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA D	UNI	1,00	2926,30	R\$	2.926,30	
100701	7.2 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	m2	4,10	1050,40	R\$	4.306,64	
91306	7.3 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UNI	5,00	159,43	R\$	797,16	
01841/ORSE	7.4 Revisão de esquadrias de alumínio	M²	12,50	133,56	R\$	1.669,53	
01797/ORSE	7.5 Revisão de esquadria de madeira	M²	6,20	122,20	R\$	757,64	
			TOTAL	R\$ 10.457,27			
	8 MURO						
87548	8.1 REPAROS COM MASSA ÚNICA, PARA RETIRADA DE TRINCAS E DEGRADAÇÃO DA ARGAMASSA NO, TRAÇO 1:2:8 APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	m2	120,00	26,38	R\$	3.165,24	
73445	8.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	360,00	12,57	R\$	4.525,56	
			TOTAL	R\$ 7.690,80			
	TOTAL GERAL			56.954,16			



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
Estado do Rio Grande do Norte
Praça Miguel de Moura, nº. 110, Centro, Ruy Barbosa , Telefax (84) 3636-0123
CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07
Email: prefeitura.barbosa@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA CARLOS RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	0-30 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 656,57	100%	R\$ 656,57
2	COBERTURA	R\$ 8.217,61	100%	R\$ 8.217,61
3	REVESTIMENTO	R\$ 11.735,82	100%	R\$ 11.735,82
4	PINTURA	R\$ 15.127,24	100%	R\$ 15.127,24
5	DIVERSOS	R\$ 683,74	100%	R\$ 683,74
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 1.233,96	100%	R\$ 1.233,96
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 1.151,16	100%	R\$ 1.151,16
8	ESQUADRIAS	R\$ 10.457,27	100%	R\$ 10.457,27
9	MURO	R\$ 7.690,80	100%	R\$ 7.690,80
	TOTAL	R\$ 56.954,16	100%	R\$ 56.954,16
	TOTAL SIMPLES	100,0%		R\$ 56.954,16
	TOTAL ACUMULADO	100,0%		R\$ 56.954,16

MANUTENÇÃO NA UBS MARIA CARLOS RIBEIRO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,79%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,43%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

quarta-feira, 27 de setembro de 2022

Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MARIA CARLOS RIBEIRO

- DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA;



SERÁ RETIRADA TODA ARGAMASSA E COLOCAÇÃO DE UM REBOCO NOVO.

REVESTIMENTO:



Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.



APLICAR REVESTIMENTO



COMPLEMENTO COM REVESTIMENTO

COBERTURA

TELHAMENTO

A recomposição de elementos da cobertura deve ser feita sempre que forem observados vazamentos ou telhas quebradas. Deve-se seguir sempre os manuais do fabricante, e nunca fazer a inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.

Será feito um retelhamento com substituição de 20% de telhas novas.



RETIRADA DE VAZAMENTO E PINTURA EM TETO;

INFILTRAÇÕES-RETELHAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

Deve ser retirada de todo o revestimento, limpeza da área a ser tratada, verificação dos caimentos, das argamassas da base e das furações, e refazimento completo da impermeabilização. Onde for possível, poderá ser substituída por cobertura de telhado.

PINTURA

Pintura látex

Será aplicada tinta látex acrílica sobre as superfícies sem a aplicação de massa.



Área deteriorada no muro.

PINTURA

pintura látex

Será aplicada tinta látex acrílica sobre as superfícies sem a aplicação de massa. As falhas ou manchas na pintura das estruturas deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. As causas do aparecimento das falhas e manchas serão pesquisadas a fim de se evitar a sua reincidência.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____/_____/2022.

(Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/ 2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____/_____/2022.

(Representante Legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação: Nº _____/ 2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

_____/_____/2022.

(Representante Legal)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSARN E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Ruy BarbosaRN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr., portador do CPF nº, residente no, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº/20., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº/20., com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
TEL.:					
E-MAIL:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/20., podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº/20., com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Dispensa de Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal para exercício de 20., na classificação:

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

13.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega;

13.1.2. A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

13.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ruy Barbosa/RN, de..... de 20..

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA